



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 33/2025

“MODIFICA A LEI MUNICIPAL N.º 2.493/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022 PARA ALTERAR A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR”.

PEDRO PAULO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 68, XI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 11 da Lei Municipal n.º 2.493/2022 de 01 de abril de 2022 passa a ter a seguinte redação:

“A remuneração dos membros do conselho tutelar será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais”

Art. 2º - A remuneração salarial acima mencionada será aplicada no mês subsequente à vigência da presente lei,

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Delfinópolis-MG, 12 de agosto de 2025.


PEDRO PAULO PINTO
Prefeito do Município de Delfinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 033/2025

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,**

Temos a honra de encaminhar a Vossas Senhorias, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o presente projeto de lei municipal que objetiva modificar a Lei Municipal n.º 2.493/2022 de 01 de abril de 2022 para alterar a remuneração dos conselheiros tutelares, a partir do mês subsequente à vigência da presente lei

O art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) dispõe:

Art. 134. Os conselhos tutelares serão compostos por cinco membros, escolhidos pela população local para mandato de quatro anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha. Parágrafo único. Lei municipal disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, bem como sobre a remuneração de seus membros.

Portanto, a remuneração dos conselheiros tutelares é matéria de competência do Município, a ser disciplinada por lei municipal específica.

Os membros do Conselho Tutelar exercem função pública de relevante interesse social, com dedicação exclusiva, em regime de plantão e atendimento contínuo. Conforme entendimento consolidado, tal função não configura mandato eletivo, tampouco cargo efetivo ou em comissão, mas sim cargo público com remuneração fixada em lei.

Outrossim, não se pode olvidar que a Lei Municipal n.º 2.493/2022 de 01 de abril de 2022 exige, dentre outros requisitos, ensino superior completo dos membros do conselho tutelar, sendo que o reajuste ora pleiteado materializa as disposições do artigo 39 da Constituição Federal, vejamos:

CAPÍTULO IV DAS EXIGÊNCIAS PARA CANDIDATURA A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 13. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

- I - reconhecida idoneidade demoral;
- II - idade superior a vinte e um anos;
- III - residir e possuir domicílio eleitoral há mais de dois anos no município;
- IV - estar no pleno gozo dos direitos políticos;

V - possuir ensino superior completo; [...]

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Vide ADI nº 2.135)

§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

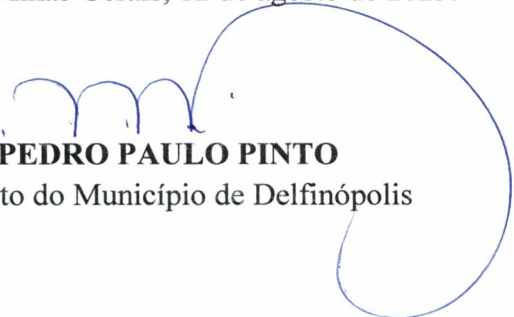
II - os requisitos para a investidura; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

III - as peculiaridades dos cargos.

Nessas condições, evidenciadas as razões de interesse público que embasam a aprovação da iniciativa e o cumprimento dos requisitos legais, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossas Senhorias meus protestos de apreço e consideração.

Delfinópolis – Minas Gerais, 12 de agosto de 2025.


PEDRO PAULO PINTO
Prefeito do Município de Delfinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

RELATÓRIO

“MODIFICA A LEI MUNICIPAL N.º 2.493/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022 PARA ALTERAR A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR”.

O art.16 da Lei Complementar n.º 101/2000 dispõe que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações municipais que acarretem aumento de despesa deverá estar acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em andamento e nos dois seguintes, bem como da declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e compatibilidade na Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Isso significa que o aumento da despesa com pessoal deverá estar previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária e adequada a Lei Orçamentária Anual, para que possa cobrir os gastos em 2025, para não comprometer as metas do PPA

O art. 17 da LRF define a despesa de caráter continuado como a despesa corrente que, por lei, medida provisória ou ato administrativo, é executada por um período superior a dois exercícios.

A correta interpretação do art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput, *in verbis*:

"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhado de:

I - Estimativa de impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;

II - declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária;"

Nestes casos é necessária a elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, o qual foi apresentado conforme segue:

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

**“MODIFICA A LEI MUNICIPAL N.º 2.493/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022 PARA
ALTERAR A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR”.**

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO IMPACTO:

ANO	VALRO BASE	13º + 1/3 DE FÉRIAS	PATRONAL (20%)	IMPACTO
2025	R\$ 16.440,00	R\$ 1.826,67	R\$ 3.653,33	R\$ 21.920,00
2026	R\$ 55.834,35	R\$ 6.203,80	R\$ 12.407,65	R\$ 74.445,80
2027	R\$ 58.067,73	R\$ 6.451,96	R\$ 12.903,93	R\$ 77.423,62

Nota 1: A inflação projetada para 2026 é 4,50% a.a. e 2027 é de 4,000% a.a.

Nota 2: No ano de 2025 foi considerado os últimos 4 meses para fechar o ano.

IMPACTO ORCAMETÁRIO E FINANCEIRO			
DESCRIÇÃO	2025	2026	2027
DESPESA COM PESSOAL	29.838.666,68	32.900.000,00	32.900.000,00
AUMENTO SALARIAL CONSELHEIRO TUTELAR	21.920,00	74.445,80	77.423,61
PERCENTUAL	0,07346%	0,22628%	0,23533%

FONTE: LEI MUNICIPAL N° 2.604/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

O impacto orçamentário financeiro será 0,07346% no orçamento de 2025 para 4 meses proporcionais para gastos com pessoal e encargos sociais para a Prefeitura de Delfinópolis, sendo essas despesas compensadas em função da contenção de gastos com despesas de carácter não continuado e com o incremento das receitas municipais, ou seja, não haverá impacto significativo nas finanças do Município de Delfinópolis.

Os percentuais apresentados para 2026 e 2027 demonstrados no impacto orçamentário-financeiro alcançam 0,22628% e 0,23533% respectivamente por compreenderem todo o exercício.

Delfinópolis (MG), 12 de agosto de 2025.



PEDRO PAULO PINTO

Prefeito do Município de Delfinópolis



BEATRIZ SERRAT DE ATAÍDE FARIA

Chefe da Divisão De Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

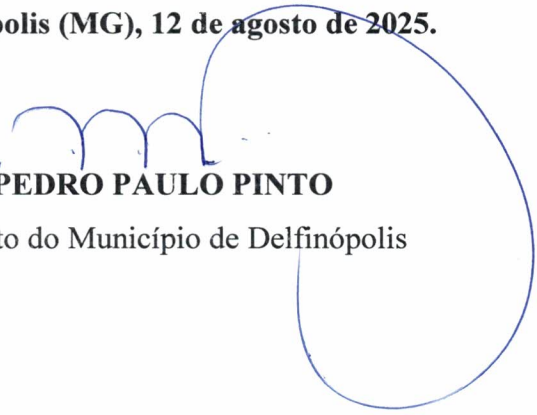
Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LOA/LDO

(Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)

Declaramos, para os devidos fins, a modificação da lei municipal n.º 2.493/2022, de 01 de abril de 2022 para alterar a remuneração dos membros do conselho tutelar, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, Lei Municipal N° 2.603/2024, estando compatível com o plano plurianual, Lei Municipal N° 2.489/2021, e não comprometerá a execução das metas estipuladas na lei de diretrizes orçamentária, Lei Municipal N° 2.604/2024.

Delfinópolis (MG), 12 de agosto de 2025.



PEDRO PAULO PINTO

Prefeito do Município de Delfinópolis

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE GASTOS PARA REAJUSTE SALARIAL
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

PREVISÃO MENSAL DE GASTOS

DESCRIÇÃO DE PROVENTOS (TRIBUTADOS)	ÍNDICE	VALORES	VALORES	DIFERENÇA	IMP. 2026	IMP. 2027
Subsídio	-	R\$ 2.678,00	R\$ 3.500,00	R\$ 822,00	R\$ 859,40	R\$ 893,78
SUB-TOTAL		R\$ 2.678,00	R\$ 3.500,00	R\$ 822,00	R\$ 859,40	R\$ 893,78
TOTAL MENSAL - 5 CONSELHEIROS		R\$ 13.390,00	R\$ 17.500,00	R\$ 4.110,00	R\$ 4.297,01	R\$ 4.468,89
QUANTIDADE ESTIMADA DE MESES (A PARTIR DA APROVAÇÃO DA LEI)				R\$ 16.440,00	R\$ 51.564,06	R\$ 53.626,62

DESCRIÇÃO DE ADICIONAIS TRABALHISTAS	ÍNDICE	VALORES	VALORES	DIFERENÇA	IMP. 2026	IMP. 2027
13.º Salário	1/12	R\$ 223,17	R\$ 291,67	R\$ 68,50	R\$ 71,58	R\$ 74,45
Férias - 1/3 Constitucional	1/12	R\$ 74,39	R\$ 97,22	R\$ 22,83	R\$ 23,86	R\$ 24,82
TOTAL ESTIMADO DE ADICIONAIS TRABALHISTAS (MENSAL)		R\$ 297,56	R\$ 388,89	R\$ 91,33	R\$ 95,44	R\$ 99,26
TOTAL MENSAL - 5 CONSELHEIROS		R\$ 1.487,78	R\$ 1.944,44	R\$ 456,67	R\$ 477,22	R\$ 496,31
QUANTIDADE ESTIMADA DE MESES (A PARTIR DA APROVAÇÃO DA LEI)				R\$ 1.826,67	R\$ 5.726,60	R\$ 5.955,66

OBRIGAÇÕES PATRONAIS (MENSAL) - PROVENTOS	ÍNDICE	VALORES	VALORES	DIFERENÇA	IMP. 2026	IMP. 2027
INSS Patronal	20%	R\$ 595,11	R\$ 777,78	R\$ 182,67	R\$ 190,89	R\$ 198,52
TOTAL ESTIMADO MENSAL DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$ 595,11	R\$ 777,78	R\$ 182,67	R\$ 190,89	R\$ 198,52
TOTAL MENSAL - 5 CONSELHEIROS		R\$ 2.975,56	R\$ 3.888,89	R\$ 913,33	R\$ 954,43	R\$ 992,61
QUANTIDADE ESTIMADA DE MESES (A PARTIR DA APROVAÇÃO DA LEI)				R\$ 3.653,33	R\$ 11.453,20	R\$ 11.911,33
TOTAL DO IMPACTO PARA ACRÉSCIMO DOS CONSELHEIROS TUTELARES				R\$ 21.920,00	R\$ 68.743,86	R\$ 71.493,61
VALOR DE UM CONSELHEIRO FERISTA (5 MESES)				R\$ 0,00	R\$ 5.701,94	R\$ 5.930,01
					R\$ 74.445,80	R\$ 77.423,62